



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I - Nº 1.291/77 "

Equipara os proventos dos funcionários aposentados nos cargos correspondentes a nova tabela de vencimentos dos funcionários em atividade.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

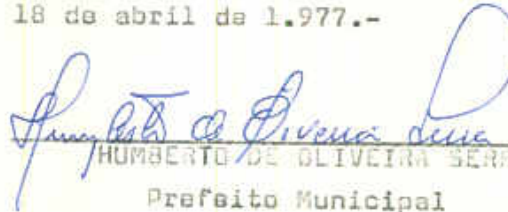
Artº 1º - Os funcionários aposentados nos cargos correspondentes a nova tabela de vencimentos do anexo III, da Lei Municipal nº 1.280 de 4 de abril de 1977, perceberão os mesmos valores/constantas do referido anexo, a partir da data da publicação da mencionada Lei 1.280/77.

Artº 2º - Os recursos necessários a despesa de que trata o artigo 1º da presente Lei, encontram-se dotados na Lei de Orçamento vigente.

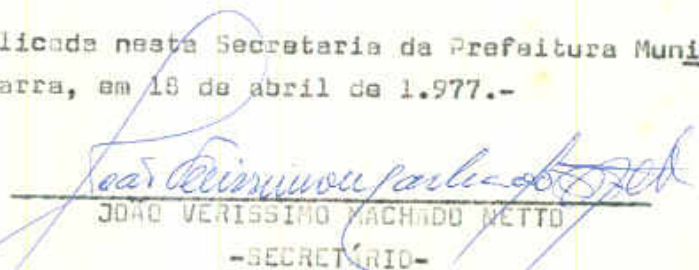
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1.977.-


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 18 de abril de 1.977.-


JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
-SECRETÁRIO-

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, 19 de abril de 1977.

(a) HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 19 de abril de 1977.

(a) JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO

SECRETÁRIO

Lei nº 1291/77.

= Equipara os proventos dos funcionários aposentados nos cargos correspondentes a nova tabela de vencimentos dos funcionários em atividades =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários aposentados nos cargos correspondentes a nova tabela de vencimentos do anexo II da Lei Municipal nº 1.280, de 04 de abril de 1977, perceberão os mesmos valores constantes do referido anexo, a partir da data da publicação da mencionada lei nº 1280/77.

Art. 2º - Os recursos necessários a despesa de que trata

o artigos da presente lei, encontram-se detados na lei de
orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do
Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

(a) HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Conceição da Barra, em 18 de abril de 1977.

(a) João Veríssimo Machado Neto.

Secretário

Lei nº 1.292/77.

(Autoriza o Executivo receber bens imóveis em
doação e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espíri-
to Santo.

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a receber em permuta do casal Sr. Nacional Medeiros da
Fonseca, os imóveis seguintes: